



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



JUSTIFICATIVA

Processo: 088/2022

Contrato nº 39/2022-SEMSA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CAPINAS MANUAL, ROÇAGEM MECANIZADA, LIMPEZA COM VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.

Assunto: Justificativa da Necessidade de aditivo de contrato.

Prezado Sr.

Considerando que a validade do contrato em questão foi expirada, necessitando assim ser aditado, para que seja mantido a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Considerando que o serviço ora prestado é de natureza contínua, e, que o mesmo faz necessário de modo ininterrupto.

Considerando a possibilidade de aditar o valor contratual por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o art.57, II da Lei nº 8.666/93.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo do supracitado contrato:

Considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a forma de trabalho da contratada, evita inadaptação que poderia gerar custos;

Considerando que o preço praticado pela contratada é compatível com o valor de mercado, o que permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais e nem reajustes.

Considerando que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista, o bom desempenho da contratada em atender sempre as demandas;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sob o ponto de vista legal, o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, preveem que a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, e pode ser prorrogado por até 60 (sessenta meses).

Justifica-se o aditivo por mais 12 (doze) meses, com amparo no princípio da proposta mais vantajosa, bem como, com amparo no princípio da continuidade do serviço público.

Rorainópolis-RR, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ADNA ALVES PINTO
Secretária Municipal de Saúde
SEMSA Rorainópolis-RR
Dec. 020/2021

